

01-0800/2005

73
adia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0800 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0800 / 2005

DE

08/12/2005

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

240 / 2005

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

JOSÉ SERRA

EMENTA:

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL, SITUADA NA
VILA CARRÃO, SUBPREFEITURA DE ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO
E AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/1/2011 16:50:49

00000056381-19



ARQUIVADO EM

/ /

CHEFE DE SEÇÃO



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 800 de 05

Adelina Cezario - M. Parlamentar

São Paulo, 8 de dezembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO

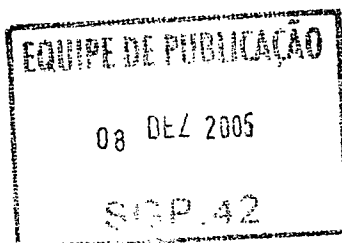
Ofício A. J. L. nº 240/05

RECEBIDO - SGP-22

08 DEZ 2005

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente



Por meio do presente ofício encaminho à apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara o anexo projeto de lei, cujo objetivo é o de desincorporar da classe dos bens de uso comum do povo, transferindo-a para a classe dos bens dominiais, a área que especifica, possibilitando, assim, sua alienação mediante a instauração do adequado procedimento licitatório.

Para bem explicitar a matéria correlacionada ao projeto de lei em apenso é de se registrar, desde logo, que a área em questão localiza-se no interior de condomínio residencial, correspondendo ao leito da Rua Odete Gomes Barreto, na Vila Carrão.

Trata-se, na verdade, de um trecho de rua sem saída, não edificado, com parte de vegetação nativa e plantada imune a corte, sem nenhum interesse viário e que desemboca em um córrego. Mais do que isso, à área nunca se deu a sua destinação original, uma vez que jamais foi aberta com as características de via pública, até porque nela se encontram 56 (cinquenta e seis) árvores, as quais, como antes observado, foram declaradas imunes a corte e que vêm sendo preservadas pelos moradores do entorno.

Conforme deflui do exposto, a propositura em pauta visa a consolidar uma situação de fato, ao mesmo tempo em que reverterá, se aprovada, em benefício ao meio ambiente local, que continuará a contar, já então em caráter definitivo, com a área verde ali efetivamente implantada, a

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 a 7 e folha de informação sob nº

08 29.12.05 al. 20

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 800 de 05 2

Adelina C. ... M. Parlamentar

representar atendimento inegável ao interesse público que deve nortear todas as ações administrativas.

Em assim sendo, e estando certo de que da mesma forma essa Egrégia Câmara verá o projeto de lei ora apresentado, conferindo-lhe o necessário aval, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


JOSE SERRA
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/UMS/drs
Alienação Rua Odete Gomes Barreto Of



PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0800/2005



Dispõe sobre desafetação de área municipal, situada na Vila Carrão, Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão, e autoriza sua alienação, mediante licitação.

A Câmara Municipal de São Paulo

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

15 AGO. 2012

PRESIDENTE

DECRETA:

Art. 1º. Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais a área municipal correspondente ao leito da Rua Odete Gomes Barreto, na Vila Carrão, Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão, configurada na planta anexa nº A-14006/00 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim descrita: delimitada pelo perímetro A2 – A3 – A4 – B9 – B10 – B1 – A2, com 2.938,01m² (dois mil, novecentos e trinta e oito metros e um decímetro quadrado), tendo início no ponto A2, ponto esse situado no alinhamento da Rua Dentista Barreto, distante 5,00m do ponto ideal de cruzamento dos alinhamentos prediais da rua citada com a Rua Odete Gomes Barreto; daí, do ponto A2 segue em arco com raio de 5,00m, AC = 90 00'00" e desenvolvimento de 7,85m, definindo o canto arredondado da esquina projetada entre as vias citadas; daí, do ponto A2 segue em reta pelo alinhamento projetado da Rua Odete Gomes Barreto, em direção ao Córrego Rapadura, com azimuth 302 02'39", distância de 203,96m, até o ponto A4, ponto esse situado no eixo do Córrego Rapadura, confrontando desde o ponto inicial com a área matriculada sob nº 127.377 do 9º SRI, de propriedade da Waled Incorporadora Ltda;



Folha nº 04 do proc.
Nº 800 de 05

2

Adelina Cícero - M. Parlamentar
RF. 100.406

daí, do ponto A4 deflete à direita e desce pelo eixo do córrego citado, em reta com azimute 30 59'52", distância de 14m, até o ponto B9, ponto esse situado no alinhamento projetado oposto da Rua Odete Gomes Barreto; daí, deflete novamente à esquerda e segue em reta com azimute 122 02'39", distância de 204,22m, até o ponto B10; daí, pelo canto arredondado projetado na esquina da Rua Odete Gomes Barreto e Rua Dentista Barreto, segue em arco com raio de 5,00m, AC = 90 00'00" e desenvolvimento de 7,85m, até o ponto B1, confrontando desde o ponto B9 com propriedade matriculada sob nº 150627 do 9º SRI, de propriedade da mesma Waled Incorporadora Ltda; daí, do ponto B1, que está localizado no alinhamento da Rua Dentista Barreto, deflete à direita e segue em reta, pela projeção do alinhamento da via citada, ao longo da embocadura com o leito ora descrito, com azimute 212 02'39", distância de 24,00m, até o ponto inicial A1.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade de concorrência, a área municipal referida no artigo 1º desta lei, avaliada pelo Departamento Patrimonial da Procuradoria Geral do Município em R\$ 1.016.956,00 (um milhão, dezesseis mil e novecentos e cinquenta e seis reais), para o mês de dezembro de 2005.

§ 1º. A área deverá ser reavaliada pelo órgão competente da Prefeitura à época do procedimento licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

§ 2º. A alienação será efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que esse valor não esteja aquém daquele constante do "caput" deste artigo.

§ 3º. O julgamento das propostas deverá considerar o critério de maior vantagem econômica e, a importância apurada, ser paga no ato da escritura.

Art. 3º. O adquirente da área de que trata esta lei deverá observar as restrições urbanísticas e ambientais a ela aplicáveis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

Processo nº 2005-0.265.497-6

CÓPIA

Interessado: PATR.

Local: Rua Odete Gomes Barreto

Assunto: Avaliação da áreas municipais.

Referências: Planta A-14.006/00 (fls.11)

Patr. 32 – Sr. Engº Chefe

Seguem os cálculos avaliativos das áreas municipais baseados em ofertas de valores de venda de imóveis na região próxima (pesquisa realizada por PATR), considerando as normas do IBAPE para avaliação por tratamento por fatores.

1- Localização: Setor 056 - Quadra 194

II(02)= 166,97 para a Rua Odete Gomes Barreto e Rua Cel. Marques

2- Dimensões:

perímetro A2-A3-A4-B9-B10-B1-A2= 2.939,01m²

3- Valor unitário médio de terreno, de acordo pesquisa realizada por Patr., baseado nas normas do IBAPE para avaliação por tratamento por fatores, cujos cálculos de homogeneização e ofertas encontram-se juntadas ao presente.

qt= R\$ 346,02/m²/25-40m/ - Dezembro/2005 para a Rua Odete Gomes Barreto

4- Valor da área municipal:

4.1. De perímetro A2-A3-A4-B9-B10-B1-A2= 2.939,01m²

a= 14,00m

fator testada= 1,00

fator profundidade= 1,00

Vm1= 2.939,01 x qt

Vm1= R\$ 1.016.956,00 (Um milhão, dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)-

Dez/05

S.P. 07/12/2005

Walter Tenório Nobre
Arquiteto - Patr. 32



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 128

do processo n.º 01-800 de 2005 09/12/05 (a) CD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

À Comissão de Constituição e Justiça

09/12/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação juntados sob
nº 9211
Em 20/12/05
Ass: 

Folha ^o	9	do proc.
n ^o	800	n de 2005
Eva Pedolski		
Assistente Parlamentar		
RF 100.453		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1568/2005

PARECER CONJUNTO N^o DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N^o 800/05.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Paulo, que visa desincorporar da classe dos bens de uso comum do povo e transferir para a classe dos bens dominiais a área municipal correspondente ao leito da Rua Odete Gomes Barreto, na Vila Carrão, Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão.

A área a ser transferida para a classe dos bens dominiais encontra-se configurada na planta anexa n^o A-14006/00 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pela Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante da lei.

A propositura pretende ainda autorizar o Executivo a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, a área municipal desafetada avaliada em R\$ 1.016.956,00 (um milhão, dezesseis mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

Para aprovação deste projeto deverá ser observado o *quorum* de maioria absoluta, de conformidade com o art. 40, § 3^o, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que encontra fundamento no art. 13, incisos I e X, e no art. 37, *caput* da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do projeto, tendo em vista seu relevante interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação, uma vez que as despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

PL 800/05

Folha nº	16	do projeto
nº	800	nº de 2005
Eva P. Polaki Assistente Parlamentar RF 100.403		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo n.º 800/05 20/12/2005 (a) 1

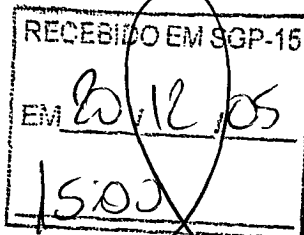
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

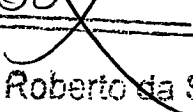
À SGP - 15 - Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para a publicação do parecer de fls. 9 e 10, exarado na reunião conjunta de 12 de dezembro pp., nos termos do artigo 71 do Regimento Interno.

20/12/2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2




Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 07 / 02 / 06
página 254
Conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2) _____
São Paulo, 10/02/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m), juntado(s) neste ato, documento(s)
e folha de informação rubricado(s) sob
nº _____
Em 16/08/2006
Eva F. P. P. P.
Assistente Parlamentar
SGP21
RF 100.453

82

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 12
nº 01 - 800 do proc.
Assessoria Parlamentar
RF 100.13

Matéria : PL 800/2005 - 1ª VOTAÇÃO

Autor : EXECUTIVO

Requerente :

união : 332ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data : 15/08/2012 - 15:29:52

me do Parlamentar

BOU ANNI
C. RODRIGUES
DILSON AMADEU
ENALDO TIMÓTEO
FREDINHO
GIBAL DE FREITAS
GÍLIO FRANCISCO
CARLOS APOLINÁRIO
CARLOS NEDER
FICO MACENA
LAUDINHODE SOUZA
LAUDIO FONSECA
LAUDIO PRADO
ALTON SILVANO
AVID SOARES
ONATO
DI GALE
LORIANO PESARO
LULART
OSÉ FERREIRA (ZELÃO)
OSÉ POLICE NETO
JSCELINO GADELHA
ARCO AURÉLIO CUNHA
ILTON LEITE
ATALINI
ETINHO DE PAULA
DEMINONATO
AULO FRANGE
JITO FORMIGA
CARDO TEIXEIRA
OBERTO TRIPOLI
ANDRA TADEU
ONINHO PAIVA
SHITARO KAMIA
ADIH MUTRAN

Partido	Voto
PV	Sim
PR	Sim
PTB	Nao
PR	Sim
PT	Nao
PSDB	Sim
PRB	Sim
PMDB	Sim
PT	Nao
PT	Nao
PSDB	Sim
PPS	Sim
PDT	Sim
PV	Sim
PSD	Sim
PT	Nao
PSD	Sim
PSDB	Sim
PSD	Sim
PT	Nao
PSD	Sim
PSB	Sim
PSD	Sim
DEM	Sim
PV	Sim
PCdoB	Sim
PSB	Sim
PTB	Sim
PR	Sim
PV	Sim
PV	Sim
DEM	Sim
PR	Sim
PSD	Sim
PP	Sim

tais da Votação :

SIM

NÃO

TOTAL

29

6

35

esultado da Votação :

APROVADO

JOSE POLICE NETO

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão
16 AGO 2012
SGP-4

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) arquivado(s) sob nº
13 a 15 e folha de informação
sob nº 16 . . . 10/1/3 . . . 15
Ass: [assinatura]

As

La. Registro 100.400

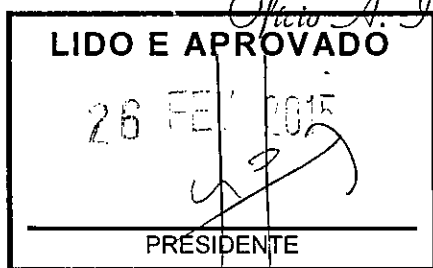


GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 3 de Abril de 2013
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

Folha nº 13
L. 800 de 05



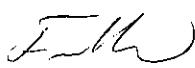
Ofício A. J. L. nº 068/13

15 - DOCREC
15- 00185/2013

Senhor Presidente

Solicito a Vossa Excelência a retirada e o consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 800/05, que dispõe sobre desafetação de área municipal, situada na Vila Carrão, Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão, e autoriza sua alienação, mediante licitação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/drs
RET 800-05

CMSP - SGP.22 - 06/05/2013 - 13:40 - 004231 - 1/1

Ementa: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL, SITUADA NA
VILA CARRÃO, SUBPREFEITURA DE ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO
E AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO

Adelina Cicero - Ass. Parlamentar
RF 100 405

Autor(es):

. Prefeito(a) JOSÉ SERRA

Apresentado em....: 08/12/2005

Autuado em.....: 08/12/2005 - Processo 01-800/2005

Leitura.....: 08/12/2005, na Sessão Ordinária 106, Legislatura 14-1

Publicado.....: D.O.M. em 09/12/2005, pag 93, col 3

Palavra(s) chave(s): ALIENACAO / AREA MUNICIPAL / BARRETO (RUA DENTISTA) /
BENS DE USO COMUM / BENS DOMINIAIS / CARRAO (DISTRITO) / CORREGO RAPADURA
/ DESAFETAÇÃO / DESINCORPORAÇÃO / LICITAÇÃO / ODETE GOMES BARRETO (RUA) /
VILA CARRAO / VILA NOVA MANCHESTER.

TRAMITAÇÃO:

=====

I Sigla da Area	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
I CMSP	I	Data Hora	I	Data Hora	I
I-----I					
I SGP21	I	08/12/2005	I	20/12/2005-14:54	I
I SGP12	I	20/12/2005-15:00	I	10/02/2006-16:20	I
I SGP21	I	07/05/2008-17:13	I		I

Comissão(ões) designadas em 08/12/2005:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMBI. - URB

FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 12/12/2005

RELATÓRIO nro. 5308/2005 --> PARECER nro. 1568/2005

Apresentado em....: 12/12/2005

Autor(a).....:

Comissoes.....: COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

com a COMISSAO DE POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB, COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN)

Conclusao.....: LEGALIDADE

DELIBERACAO:

=====

Deliberacao de competencia do Plenario.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSAO

Sessao: Extraordin.332, Legislatura 15-4 em 15/08/2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 01 200 de 05 10 1 3 1 15 (a) 80

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

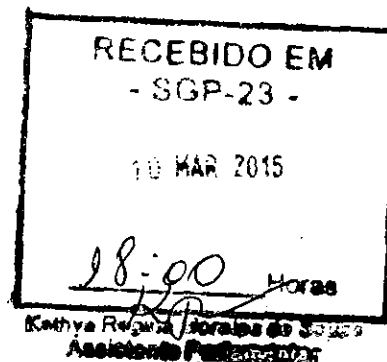
À SGP. 23,

Senhor. Supervisor,

Tendo em vista a aprovação pelo plenário de Docrec requerendo retirada da propositura, na Sessão Ordinária de nº 199, realizada em 26/02/2015, encaminho o presente para ciência e posterior arquivamento.

São Paulo, 05 de março de 2015

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP. 22



Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob n° 17 a 18 e folha de
informação sob n° 19 17.1.03.15.

Creusa Leopoldina Silva Zacarias
RF 10.686



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 06 de março de 2015.

Ofício SGP-23 nº 197/2015

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 800/05, de autoria do Executivo, que dispõe sobre desafetação de área municipal, situada na Vila Carrão, Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão, e autoriza sua alienação, mediante licitação, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 68, de 03 de maio de 2013, numerado nesta Casa como DOCREC 15-00185/2013, deferido na 199ª Sessão Ordinária, de 26 de fevereiro de 2015.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

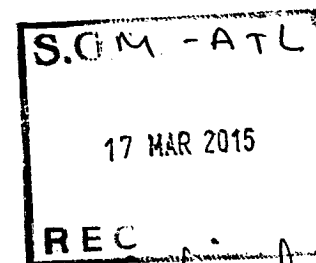
ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 09 de março de 2015.

Recebi ofício SGP-23 nº 197, de 06/03/15, comunicando ao Senhor Prefeito o deferimento de retirada e consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 800/05, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 68, de 03 de maio de 2013, numerado como DOCREC 15-00185/2013.



Elisabete Stevanatto Bastos
RF: 518.605.6.00
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 01-800 de 2005, 17/03/15 (a)

Creusa Leonilde Silva Zacarias
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

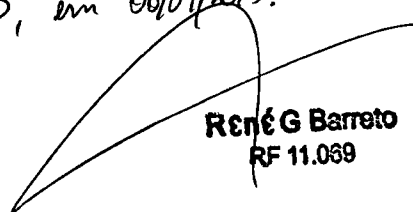
SGP-23, 17/03/2015.


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

...
...

S
Z

Segue juntada, nota dete, p.b. sob
n.º 20, em 06/04/2015.


René G Barreto
RF 11.069



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20
do processo 01-800 de 2005 06/04/2015

René Gonçalves Barreto
RF 11069

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em 06/04/2015
O Funcionário

René Gonçalves Barreto
RF 11069